



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.356, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Altera o inciso VI, do art. 3º, Decreto Municipal n. 3.327, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a sobrevalência do Interesse Público, e necessidade da manutenção da ordem, e a garantia do adequado funcionamento dos serviços públicos, de forma adequada atender as demandas, oriundas da emergência ocasionada a nível internacional pela pandemia COVID-19 surto 2019;

**CONSIDERANDO** que a decretação de quarentena foi ampliada pelo Governo do Estado de São Paulo até 10 de maio de 2020;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso VI, do art. 3º, do Decreto Municipal n. 3.327, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** .....

.....

VI - .....

a) .....

b) *no caso da confirmação do óbito em decorrência da Covid-19, fica proibida a realização de velório, devendo o caixão, obrigatoriamente lacrado, ser conduzido diretamente ao Cemitério Municipal de Bertioga, limitando a presença a familiares e profissionais que estejam a serviço no local.” (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de abril de 2020. (PA n. 2819/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**